EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 352/2026

- Sistema de Registro de Preços -

1.	**Regime Legal:**	Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006
2.	**Modalidade:**	Pregão
3.	**Formato:**	Eletrônico
4.	**Critério de Julgamento:**	Menor Preço
5.	**Modo de disputa:**	Aberto
6.	**Intervalo entre os lances:**	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta está disposto no item 9.3 do presente Edital.
7.	**Plataforma Eletrônica:**	*BLL Compras* – https://bll.org.br
8.	**Data da Sessão Pública:**	**05/10/2026 (segunda-feira)**
9.	**Horário da Sessão Pública:**	08h (horário de Brasília/DF)
10.	**Critério de Participação**	[ ] – Exclusiva ME/EPP [ ] – Ampla Concorrência com Cota Reservada ME/EPP [■] – Ampla Concorrência

Edital de **Pregão**, no formato **Eletrônico**, para a formação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **capina elétrica mecanizada** em vias públicas, logradouros e demais áreas de domínio público municipal, abrangendo a sede e os distritos do Município, de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- PREÂMBULO -

O Município de São João do Polêsine/RS, por meio de sua Prefeita Sra. *Jaqueline Maria Schmitz Milanesi*, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, através do *Sistema Eletrônico BLL COMPRAS*, no *site* *https://bll.org.br/*, sendo o julgamento pelos servidores designados por Portaria[1], *objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de* ***capina elétrica mecanizada*** *em vias públicas, logradouros e demais áreas de domínio público municipal, abrangendo a sede e os distritos do Município, de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência*.

O presente processo licitatório admite a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observada a aplicação dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

A Sessão Pública será realizada por meio do ***Sistema Eletrônico BLL COMPRAS***, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA (dia/mês/ano)**:**	**05/10/2026 (segunda-feira)**
HORÁRIO (Brasília/DF**)**	**Cadastramento** das Propostas até as **08h00.**
	Início da etapa de lances a partir das **09h00.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**https://bll.org.br**

[1] Portaria nº 039/2025 de 09 de janeiro de 2025.

1. OBSERVAÇÕES:

1.1. As propostas devem ser anexadas no sistema até as **08h00** do dia **05** de **outubro** de **2026,** por meio da plataforma eletrônica BLL Compras - ***https://bll.org.br***

1.2. De acordo com o decreto municipal n° 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto, conforme Art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração NÃO terá caráter sigiloso.

1.6. Será desclassificada a Proposta que contiver preço maior que o contido no valor de referência obtido pela Administração, adotando o critério de desclassificação tanto para o preço global quanto para o preço unitário de cada item da proposta do licitante.

1.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria** nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do fone/WhatsApp: (55) 3269 1142.

1.8. **PLATAFORMA BLL COMPRAS**

1.8.1. Dúvidas relacionadas à operacionalização da plataforma BLL devem ser sanadas por meio do *Suporte Técnico ao Fornecedor BLL* através do fone: **(41) 3097-4600**, ou do e-mail: *contato@bll.org.br.*

1.8.2. O licitante, quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico BLL Compras em campos disponibilizados neste, independentemente da nomenclatura do campo. É facultado ao licitante, ainda, o envio conjunto de todos os documentos em arquivo compactado, preferencialmente no formato **“.zip”**, em apenas um dos campos disponíveis, caso assim prefira.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desse processo licitatório a contratação de empresa especializada para a *prestação de serviços de **capina elétrica mecanizada** em vias públicas, logradouros e demais áreas de domínio público municipal, abrangendo a sede e os distritos do Município, de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

2.2. Estima-se, através de média obtida para a contratação almejada, nos respectivos valores e quantidades, o valor de:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO EM REAIS (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	570.000	m²	Prestação de serviços de **CAPINA ELÉTRICA MECANIZADA**, mediante utilização de equipamento acoplado a trator com idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, incluindo fornecimento do combustível, operador devidamente capacitado e todos os demais custos, equipamentos, acessórios e encargos necessários à completa e adequada execução dos serviços.	1,62	923.400,00

2.3. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

2.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. Para participação, o licitante deverá estar devidamente credenciado na plataforma

eletrônica até o momento limite de envio da proposta, observadas as regras operacionais do provedor do sistema.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: *https://bll.org.br/*.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir comofirmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagensemitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. *É de responsabilidade exclusiva do licitante a correta operação da plataforma eletrônica, incluindo o uso adequado de seus recursos e funcionalidades, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer falhas, omissões, erros de manuseio, dificuldades técnicas ou indisponibilidades decorrentes de uso inadequado, bem como a manutenção de equipamentos, softwares, conexões de internet e demais meios necessários para sua participação no certame.*

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Será impedido também o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BLL Compras, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em conformidade com o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

4.2. **Para fins de habilitação**, a empresa com a proposta classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar os documentos de habilitação e a proposta final readequada, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou agente de contratação, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas a contar da convocação, observado o princípio da razoabilidade e os meios de comunicação utilizados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os documentos referidos no item 4.2. serão solicitados apenas após finalização da etapa/fase de lances e negociação, somente da empresa com a proposta melhor classificada.

4.2.2. Caso a empresa melhor classificada seja inabilitada ou desclassificada, a convocação seguirá a ordem de classificação

4.3. **Outros eventuais documentos complementares** à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados, via sistema *BLL Compras*, na opção "*Documentos complementares",* em prazo definido pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação e **não** inferior a 02 (duas) horas contado do recebimento da solicitação.

4.4. Os prazos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., poderão ser prorrogados, desde que solicitados, motivados e aceitos pelo pregoeiro ou agente de contratação.

Observação: O licitante que, injustificadamente, deixar de apresentar a documentação solicitada nos prazos estabelecidos, poderá ser desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 155 da referida lei.

4.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. *O licitante, quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico nos campos disponibilizados neste, independentemente da nomenclatura do campo. É facultado ao licitante, ainda, o envio conjunto de todos os documentos em arquivo compactado, preferencialmente no formato* ***".zip"****, em apenas um dos campos disponíveis, caso assim prefira.*

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de *90 (noventa) dias*, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas **propostas** no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da**

proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. **Nos casos em que a marca identificar a licitante, orienta-se usar a expressão "*Marca própria*" ou, em se tratando de serviços "*Serviço*".**

5.5. ***Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas descritas nos lotes disponibilizados na plataforma eletrônica de licitações, prevalecerão, para todos os fins, as disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo os licitantes observá-las integralmente na formulação de suas propostas.***

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. As especifcações detalhadas bem como o valor estimado dos serviços encontram-se pormeronizadas no Termo de Referência, anexo a este edital.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Comissão ou Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) conter valor acima do preço de referência (Global e Unitário);
b) contiverem vícios insanáveis;
c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insanável.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será de:
9.3.1. **R$ 0,01 (um centavo);**

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado noregistro.
9.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.5. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10.2. Será adotado o modo de disputa **Aberto**.
10.3. No **modo de disputa "Aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *https://bll.org.br*.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferênciade contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situaçõesem que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.5. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Após a negociação, a Comissão de Licitações ou Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, pelo prazo não inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. O prazo que se refere o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação;

b) a critério da Comissão ou Agente de Contratação.

13.2. A **PROPOSTA READEQUADA** de preços deverá conter:

13.2.1.1. ***Preço global e unitários*** para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todas as composições analíticas de preços correspondentes aos preços unitários do Orçamento Básico;

13.2.1.2. ***Dados da empresa*** *(Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail)*;

13.2.1.3. ***Dados Bancários****: Razão Social do Banco, Código do Banco, Conta corrente;*

13.2.1.4. ***Validade:*** *conforme item 5.1.*

13.2.1.5. Será admitido o envio das informações referidas no item 13.2.1.3. em arquivo distinto daquele que conter a proposta readequada, desde que preservada a vinculação ao respectivo processo licitatório.

13.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.

13.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.2.4. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. Poderão ser admitidos, pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Recebida a proposta, a Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3. A Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação.

14.5. Havendo necessidade, a Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.6. O Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. A Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8. Também nas hipóteses em que a Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

15.2.1. Os documentos de habilitação citados no item 15.2. serão solicitados somente após a conclusão da fase/etapa de lances.

15.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. A verificação pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5. A Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação dos referidos documentos.

15.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

15.10.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.10.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

15.11. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. A HABILITAÇÃO do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.1. *HABILITAÇÃO JURÍDICA*

a) *Registro Comercial em caso de empresa individual*;

b) ***Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores*;

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

16.2. *REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

a) ***Comprovante** de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);***

b) ***Comprovante** de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

c) ***Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);*

d) ***Certidão*** *que prove a regularidade para com a* ***Fazenda Estadual****;*

e) ***Certidão*** *que prove a regularidade para com a* ***Fazenda Municipal*** *da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;*

f) ***Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

g) ***Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT)****, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

16.3. ***HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

16.3.1. ***Balanço Patrimonial*** *dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.*

16.3.1.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

16.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

16.3.1.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

16.3.1.4. O documento referido no item 16.3.1 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2. *Comprovação da boa situação financeira da empresa*, verificada mediante a apuração dos índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo **Contador** responsável pela empresa, através de **Declaração (Anexo VII) assinada** por este, sendo que os índices serão apurados e demonstrados pela aplicação da seguinte fórmula:

INDICADORES	FÓRMULA	INDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	**LC = 1,00**
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	**LG = 1,00**

AC *- Ativo Circulante.* | ***PC*** *- Passivo Circulante.* | ***RLP*** *- Realizável a Longo Prazo.* | ***ELP*** *- Exigível a Longo Prazo.*

16.3.2.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no

artigo 69, caput, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto da obrigação.

16.3.3. **Para fins de comprovação do Balanço Patrimonial exigido no item 16.3.1, serão considerados como integrantes dos demonstrativos contábeis os documentos que compõem a escrituração contábil da empresa, conforme a legislação aplicável, especialmente:**

a) **Balanço Patrimonial**, contendo, no mínimo, a identificação da entidade, data de encerramento do exercício, valores do **Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade responsável, quando aplicável;
b) **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, contendo a apuração das receitas, custos, despesas e resultado líquido do período;
c) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, quando exigíveis pela forma de escrituração adotada pela empresa;
d) **Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, acompanhado do respectivo arquivo ou dos documentos extraídos do sistema, quando a empresa estiver obrigada à escrituração digital;
e) **Certidão ou autenticação emitida pela Junta Comercial competente**, quando o balanço for apresentado na forma física ou quando exigida pela legislação aplicável.

16.3.4. ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial*** *expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de expedição, sem que outro prazo não houver sido estipulado no próprio documento.*

16.3.4.1. Para empresas em recuperação judicial ou falência, poderá ser aceito certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).

16.3.5. As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de

habilitação, apresentar os seguintes documentos:

16.3.5.1. Ata de Fundação;

16.3.5.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

16.3.5.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

16.3.5.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

16.3.5.5. Documentos de eleição de seus administradores;

16.3.5.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

16.3.5.7. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.5.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

16.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.

16.5. Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

16.6. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

16.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 15.21, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

16.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.8.2. O benefício de que trata o item 16.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno

porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.9.1. *Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar* ***Atestado(s) de Capacidade Técnica****, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e quantidades, demonstrando que a licitante possui capacidade operacional para a adequada execução dos serviços.*

16.9.1.1. *O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares aos previstos neste edital, especialmente aqueles que envolvam a disponibilização e operação de capina elétrica mecanizada, mediante utilização de equipamento acoplado a trator ou serviços similares, admitindo-se serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.*

16.9.1.2. *Para fins do disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a execução de serviços de capina elétrica mecanizada, mediante utilização de equipamento compatível com a solução prevista nesta contratação, por constituir atividade essencial ao atendimento da finalidade contratual.* ***A comprovação da parcela de maior deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado de metros quadrados dos itens para os quais a licitante for declarada vencedora, admitida a soma de atestados para atingir o quantitativo exigido.***

16.9.1.3. *Será admitida a comprovação de experiência mediante serviços similares de varrição, limpeza ou conservação de vias realizados com mini carregadeira ou equipamento de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.*

17. DECLARAÇÕES

O licitante deverá anexar na plataforma as seguintes ***Declarações***, sendo que a falsidade destas sujeitará o licitante às sanções legais:

a) ***Declaração*** *que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação*, conforme Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) ***Declaração*** *que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei*, conforme prevê o Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) ***Declaração*** *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas*, conforme rege o Art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) ***Declaração*** *que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido* estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o Art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) ***Declaração*** *de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa depequeno porte*, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) ***Declaração*** *que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) ***Declaração*** *que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da Repúblic*a, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) ***Declaração*** *que não possui em seu quadro funcional e societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação*;

i) ***Declaração*** *de Idoneidade para licitar ou contratar*, conforme Art. 156, IV da Lei 14.133/2021 e §5º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

<u>Observação</u>: Os documentos de declarações, poderão ser aceitos de **forma conjunta/unificada** em um único documento.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

18.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

18.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 18.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para assinatura de ata de registro de preços.
20.2. A ARP será formalizada com base nos artigos 82 a 86 da lei 14.133/2021.
20.3. Será registrado o menor preço por Lote ou item;
20.4. A não assinatura da ARP dentro do prazo fixado, implicará na exclusão da licitante do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 12 meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.
21.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado deverá proceder à **assinatura** da Ata de Registro de Preços e encaminhá-la, devidamente assinada, ao endereço eletrônico ***compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br***, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de envio pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração, se devidamente justificado.
21.2.1. Orienta-se ao licitante pela conferência dos dados constantes na respectiva Ata de Registro de Preços. Constatada qualquer inconsistência, deverá, o licitante, comunicar a Administração por meio do endereço eletrônico: *compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br* ou pelo *WhatsApp: (55) 3269 1144*.
21.3. A Ata de Registro de Preço, publicada no PNCP, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos por parte do(s) licitante(s) vencedor(es).
21.4. O registro de preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços, enviada para os licitantes após a homologação da licitação via e-mail indicado na proposta readequada.
21.4.1. Os licitantes vencedores deverão **conferir e enviar** a ata de registro de preços devidamente preenchida e assinada para o e-mail: *compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br*
21.5. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea D da lei 14.133/2021.
21.6. Transcorrido o prazo citado no item anterior, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ARP, o valor registrado poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
21.7. Salvo em caso de prorrogação, a ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão,

supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente nos termos da lei 14.133/2021.

21.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas **NÃO** obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência., devendo, ainda, observar:

22.1.1. A Contratada deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, o deslocamento/transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração para execução dos serviços, bem como seu retorno ao local de origem ou a outro local determinado pela contratada, quando necessário.

22.1.2. Custos relativos ao transporte, deslocamento, combustível, lubrificantes, carregamento, descarregamento e mobilização/desmobilização da máquina e de seus implementos deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado pela contratada, não podendo ser cobrados separadamente do Município.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

23.1. É **vedada** a subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Da Substituição das Máquinas

23.2.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela continuidade dos serviços. Na hipótese de indisponibilidade temporária de qualquer equipamento, por motivo de falha mecânica, manutenção ou outro evento que impeça sua operação, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição por outro equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente exigidas.

23.2.2. A substituição deverá ser previamente comunicada à Administração, acompanhada da comprovação das especificações do equipamento substituto, ficando condicionada à expressa aprovação do fiscal do contrato.

23.2.3. A substituição de que trata o presente item não será considerada subcontratação, desde que o equipamento substituto permaneça sob a responsabilidade direta da Contratada.

23.2.4. A não substituição do equipamento no prazo máximo a ser definido pela Administração, conforme a urgência do serviço, poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços por outros meios admitidos pela legislação.

24. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, estudo técnico preliminar, termo de referência e em consonância com a proposta de preços;

24.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

24.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato/ARP;

24.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato, bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

24.6. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer, bem como cumprir as obrigações previstas na legislação específica aplicável, especialmente quando os empregados da Contratada forem vítimas, ainda que o evento tenha ocorrido nas dependências da Contratante;

24.7. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;

24.8. Assumir total responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e/ou dos serviços executados, comprometendo-se a realizar as devidas readequações sempre que forem identificadas impropriedades que possam comprometer a execução e a finalidade do objeto contratual.

24.9. A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho.

24.10. Observar integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.11. Executar os serviços utilizando exclusivamente equipamentos que se encontrem em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente.

24.12. Manter as máquinas em condições adequadas durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.

24.13. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

a) Disponibilização de máquina;
b) Operador;
c) Combustível;
d) Lubrificantes;
e) Manutenção preventiva e corretiva e, quando for o caso, substituição dos implementos;
f) Peças e componentes;
g) Deslocamentos dos equipamentos;
h) Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
i) Seguros e demais despesas necessárias.
j) Despesas decorrentes da disponibilização e manutenção de seus funcionários durante a execução dos serviços, incluindo, entre outras, alimentação, higiene, transporte, hospedagem, quando necessária, equipamentos e materiais de uso pessoal e demais despesas de natureza semelhante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

24.14. Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas.

24.15. Proporcionar maior produtividade na execução dos serviços de varrição e limpeza.

24.16. Disponibilizar equipamento adequado sem necessidade de aquisição de nova máquina pelo Município.

24.17. Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e segurança das áreas onde estiver executando os serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para alertar e proteger pedestres, ciclistas, condutores de veículos, trabalhadores e demais usuários das vias e espaços públicos.

24.18. Adotar todas as medidas de segurança necessárias para impedir o lançamento de pedras, galhos, resíduos, objetos ou outros materiais provenientes da capina em direção a veículos, pedestres, imóveis, vitrines, edificações, equipamentos públicos ou demais bens existentes nas proximidades da área de trabalho.

24.19. Manter o local de execução dos serviços organizado e, quando aplicável, providenciar a retirada de resíduos e materiais resultantes da execução, deixando a área em condições adequadas de utilização, conforme orientação da fiscalização.

24.20. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir, dificultar ou comprometer a execução dos serviços, especialmente a existência de obstáculos, redes, estruturas, veículos, circulação intensa de pessoas ou quaisquer condições que possam oferecer risco durante a operação.

24.21. Observar as normas de trânsito, segurança do trabalho, ambientais e demais normas legais e

regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento.

24.22. Responder por eventuais reclamações, autuações, multas, indenizações, prejuízos ou responsabilidades decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade durante a execução dos serviços, quando comprovadamente relacionados à execução do objeto.

25. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

25.1. Realizar o pagamento dos valores ajustados, observando os prazos fixados em Contrato/ARP;

25.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à entrega dos itens contratados, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de sanções e à realização de alterações contratuais;

25.3. Disponibilizar as informações e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do contrato;

25.4. Comunicar ao representante da CONTRATADA toda e qualquer falta no cumprimento das obrigações contratuais, visando à sua correção em tempo hábil;

25.5. Determinar a interrupção imediata dos serviços quando forem constatadas condições que ofereçam risco à segurança de pessoas, veículos, bens públicos ou particulares, bem como quando os serviços estiverem sendo executados em desacordo com as especificações ou orientações da Administração.

26. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os metros quadrados (m²) de áreas efetivamente executadas, conforme os serviços previstos neste Termo de Referência e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras.

26.2. A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência dos quantitativos executados, tomando como base o levantamento prévio das metragens das ruas, vias públicas, logradouros e demais áreas a serem atendidas, bem como os registros e informações apresentados pela CONTRATADA.

26.2.1. O Fiscal do Contrato conferirá os quantitativos efetivamente executados, verificando se os serviços realizados correspondem às metragens previamente levantadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, podendo realizar vistoria in loco sempre que necessário.

26.2.2. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico diário, contendo registros que comprovem a realização das atividades, com identificação dos locais atendidos e, quando possível, das respectivas áreas executadas.

26.2.3. Após a conferência e aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente exclusivamente aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados.

26.3. Não serão computados para fins de medição e pagamento os períodos destinados ao deslocamento, transporte ou movimentação das máquinas e equipamentos até os locais de execução dos serviços.

26.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

26.5. A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização, acompanhada do relatório de execução dos serviços e dos demais documentos exigidos.

26.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o atesto da medição.

26.7. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

26.8. O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelos metros quadrados (m²) de áreas efetivamente executados, sendo vedada a cobrança de horas referentes ao deslocamento da máquina até o local de trabalho ou ao seu retorno.

26.9. Não serão efetuados pagamentos referentes a serviços executados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras ou de quantitativos que não tenham sido devidamente conferidos, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

26.9.1. **A <u>Nota Fiscal</u> deverá ser emitida com as seguintes identificações:**

a) **Número do procedimento licitatório** realizado "Processo Administrativo nº 352/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026.

b) **Número do Contrato/Ata firmado (a) com o município** "Contrato/Ata Registro de Preços de nº ……/2026" - *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina elétrica mecanizada em vias públicas, logradouros e demais áreas de domínio público municipal, abrangendo a sede e os distritos do Município, de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras*".

c) **Dados Bancários**: Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente.

26.5. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

26.6. Os preços não sofrerão reajustes com periodicidade inferior a um ano, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

26.7. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo.

OBSERVAÇÃO 01: De acordo com o decreto municipal n° 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

OBSERVAÇÃO 02: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de imposto de renda.

27. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA MATRIZ DE RISCO

27.1. A **gestão da Ata de Registro** de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Transportes **FERNANDO MARCUZZO DOTTO**, matrícula nº **9449-01**, e a fiscalização ficará a cargo do Servidor(a) municipal **FAISTTON ALVES LEMES**, matrícula nº **9457-01**, tendo como suplente a servidora **SIMONE ROSSO**, matrícula **9361-01**.

27.2. O objeto será recebido:

27.2.1. *Provisoriamente*, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais/serviços com as exigências contratuais;

27.2.2. *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

27.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

27.4. **Matriz de Risco**

Evento	Probabilidade	Impacto	Risco	Responsável	Medidas preventivas
Quantitativo estimado insuficiente ou superior à necessidade real	Média	Médio	Médio	*Administração*	Realizar planejamento prévio e acompanhamento da demanda durante a vigência da Ata
Ausência de empresas interessadas no certame	Baixa	Alto	Médio	*Administração*	Realização de pesquisa de mercado e definição adequada das condições de contratação
Atraso no início da execução dos serviços	Média	Médio	Médio	*Contratada*	Exigência de início após Ordem de Serviço e prazo definido de até 10 dias
Indisponibilidade do equipamento de capina elétrica/trator	Média	Alto	Alto	*Contratada*	Manutenção preventiva dos equipamentos e disponibilidade operacional
Equipamento utilizado em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Médio	*Contratada*	Conferência do equipamento antes e durante a execução
Execução inadequada dos serviços de capina	Média	Médio	Médio	*Contratada*	Operador capacitado e acompanhamento pela fiscalização
Danos ao patrimônio público ou privado durante a execução	Média	Alto	Alto	*Contratada*	Exigência de medidas de segurança, sinalização e operação adequada
Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros	Baixa	Alto	Médio	*Contratada*	Fornecimento de EPIs e adoção de medidas de segurança
Falta de combustível, insumos ou recursos necessários	Baixa	Médio	Baixo	*Contratada*	Inclusão dos custos no preço contratado e planejamento operacional
Subcontratação indevida dos serviços	Baixa	Alto	Médio	*Contratada*	Previsão de vedação à subcontratação no instrumento convocatório
Falha na fiscalização contratual	Média	Médio	Médio	*Administração*	Designação formal de fiscal e acompanhamento periódico
Alteração significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Médio	*Administração*	Pesquisa de mercado e análise técnica dos pedidos
Demanda inferior ao previsto	Média	Baixo	Baixo	*Administração*	Utilização do Sistema de Registro de Preços conforme demanda efetiva

28. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade: 001 - Sec Municipal de Obras e Transportes.
Código da Ação: 2019 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 150001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 29.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxmo de 6 (seis) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 29.2 do presente Edital.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Na aplicação da sanção prevista no item 29.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 29.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 29.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.15. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

29.16. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todos os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1019/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

29.17. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) e no caso de impedimento de licitar e contratar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

30. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

30.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do presente processo licitatório, através do site *https://bll.org.br/* no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

30.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

30.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações ou Agente de Contratação/Pregoeiro.

31.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

31.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Edital e seus anexos e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

31.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

31.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes e https://bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

32. **Integram este Edital de Pregão Eletrônico:**

Anexo I	-	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo II	-	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	-	Termo de Referência
Anexo IV	-	Modelo de Declaração Conjunta/Unificada
Anexo V	-	Justificativa Técnica para a exigência de idade máxima do equipamento.
Anexo VI	-	Declaração Técnica – Quantitativo de Pavimentação e Limpeza Urbana.
Anexo VII	-	Modelo de Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil

São João do Polêsine, RS, 16 de setembro de 2026.

,

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal